



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2391 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE SUBVENCIONAR ENTIDADE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo/MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2019, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com a finalidade de subvencionar entidade na área da educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2019:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.03.01.12.364.0108.2510	100	AESGPAM - Associação dos Estudantes de Patos de Minas	33.50.43.00	20.000,00
T O T A L				20.000,00

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

§2º. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.01.08.364.0110.2510	100	AESGPAM - Associação dos Estudantes de Patos de Minas	33.50.43.00	20.000,00
T O T A L				20.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.


SEIJÍ EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL